lei nº 7105 de 05.05.92
D.O.M. nº 9942 de 02.09.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/92

PROJETO DE LEI Nº 052/92

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública a associação dos moradores do Bairro do Tyrol, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 7105 DE 05/05/92

DIOM Nº 9942 DE 02/09/92

ARQUIVO 23-09-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071051992
Projeto: 00521992
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7105 DE 05 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro do Tyrol, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 30/03/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 052/92

A Comissão de Legislaçao
Em 25/03/1992
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 9/4/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 14/04/1992
Presidente

Vereador - JOSÉ MARIA COUTO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento e progresso da comunidade, não se orientando por política partidária, credo filosófico ou religioso.

Pelos objetivos da Associação, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos que compõem esta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/04/1992
Presidente

Vereador - JOSÉ MARIA COUTO

FAO

Art. 4º - Sendo a Associação de personalidade jurídica, poderá portanto adquirir ou angariar auxílios ou verbas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 5º - A Entidade poderá baixar Portarias quando isso se fizer necessário.

Art. 6º - A Associação dos Moradores do Tyrol só poderá dar cobertura a outra Entidade subdividida e anexa a esta, quando a mesma se propuser a trabalhar organizada e em conjunto com esta Associação.

Art. 7º - A Diretoria dirigirá os destinos da Associação durante o período de 02 (dois) anos, não havendo proibição ou impedimento para reeleição de seus membros.

Art. 8º - O preenchimento dos cargos da Diretoria será feito mediante votação direta e secreta dos membros efetivos, em pleno gôzo de seus direitos sociais.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64054 22 DEZ 87 15:00
FORTALEZA - CE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

a) - representar a Associação em Juízo ou fora dele;

b) - presidir as reuniões da Diretoria;

c) - assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques de pagamento das despesas que tenham sido autorizados;

d) - assinar com o 1º Secretário as propostas de admissão, as carteiras de identidade e a correspondência oficial;

e) - proceder a convocação da Assembléia Geral de acordo com as disposições estatutárias;

f) - apresentar, anualmente, relatório das atividades da Associação, acompanhado de balanço patrimonial devidamente analisado pelo Conselho Fiscal;

g) - admitir e demitir pessoas para prestação de serviço à Associação;

h) - dar posse aos novos diretores eleitos;

Art. 10º - Compete ao 1º Vice-Presidente assistir o Presidente por delegação deste, no exercício de suas atribuições e na ordem de sua colocação, substituí-lo em casos de falta, renúncia, falecimento ou outros impedimentos quaisquer.

Art. 11º - Compete ao 2º Vice-Presidente assistir o 1º Vice-Presidente por delegação deste, no exercício de suas atribui-

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, de que trata o presente Estatuto, fundada em 30 de julho de 1986, com sede e fôro em Fortaleza, Estado do Ceará, localizada à rua Odorico de Morais nº 886, bairro do Tyrol, de duração indeterminada, tem por finalidade trabalhar pelo desenvolvimento e progresso da comunidade, não se orientando por política partidária, credo filosófico ou religioso.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 2º - A Administração da Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, cabe à sua Diretoria que é composta dos seguintes membros:

a)- Presidente;

b)- 1º Vice-Presidente;

c)- 2º Vice-Presidente;

d)- 1º Secretário;

e)- 2º Secretário;

f)- 1º Tesoureiro;

g)- 2º Tesoureiro;

h)- Diretor Cultural;

i)- Diretor do Conselho Fiscal

j)- Diretor Social;

l)- Diretor de Assistência Social.

§ Único - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três)membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos em assembléia.

Art. 3º - A Associação terá plena autonomia para criar Caixa de Beneficência, Fundo de Assistência Social ou equivalente, para beneficiar os sócios ou seus dependentes.

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
64051 22 DEZ 87 15H 09
FORTALEZA - CE.

ções e na ordem de sua colocação, substituí-lo em casos de falta, renúncia, falecimento ou outro impedimento qualquer.

Art. 12º - Ao 1º Secretário Compete:

a) - dirigir o serviço da Secretária de modo a mantê-lo rigorosamente em dia, conservando em ordem os arquivos e livros / da Associação;

b) - coligir dados para o relatório anual do Presidente, redigindo-o em época própria baseado no relatório dos demais de-/ partamentos, dando ampla divulgação do mesmo;

c) - redigir e assinar com o Presidente toda a correspon dência da Associação;

d) - manter em ordem o registro geral dos sócios, forne-cendo à Tesouraria, mensalmente, a relação dos sócios admitidos;e

e) - assinar com o Presidente as propostas de admissão e as carteiras de identidade.

Art. 13º - Ao 2º Secretário compete assistir o 1º Secretário por delegação deste, no exercício de suas atribuições e na ordem de sua colocação, substituí-lo em casos de falta, renúncia, falecimento ou outro impedimento qualquer.

Art. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - organizar a Tesouraria, informando o Presidente so bre as questões que digam respeito a assuntos financeiros;

b) - assinar com o Presidente, cheques, contratos e quais quer documentos que envolvam responsabilidade da Associação;

c) - manter em ordem as cadernetas de depósito bancário;

d) - apresentar, sempre que necessário, um balancete de receita e despesa, na reunião da Diretoria e ao Conselho Fiscal;



e) - ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores e dinheiro da Associação;

f) - ter em dia e devidamente escriturados os livros de contabilidade na forma da lei comercial;

g) - efetuar a arrecadação da receita e o pagamento das despesas autorizadas;

h) - facilitar ao Presidente e Conselho Fiscal o exame / de qualquer livro ou documentação;

i) - assinar os recibos das contribuições sociais;

REGISTROS PUBLICOS
6/057 22 052 81 154,00
FORTALEZA - Fundação da Associação, por

j) - exercer fiscalização na Fundação da Associação, por ocasião de qualquer atividade;

l) - fornecer ao Presidente, mensalmente, a relação dos sócios em atraso;

m) - pedir, mensalmente, ao Banco extrato de conta, para prestação de contas e conferência de lançamentos junto ao Conselho Fiscal;

§ Único - Só terá validade como documento hábil para despesas, nota fiscal e documento em recibo próprio visado pelo Presidente.

Art. 15º - Compete ao 2º Tecoureiro assistir ao 1º Tesoureiro por delegação deste, no exercício de suas atribuições e na ordem de sua colocação, substituí-lo em casos de falta, renúncia, falecimento ou outro impedimento qualquer.

Art. 16º - Compete ao Diretor Cultural:

a) - organizar e realizar programas culturais e artísticos;

b) - organizar, dirigir e desenvolver a prática de esportes adotadas pela Associação;

c) - informar à Diretoria sobre as atividades, planos, / despesas realizadas e suas necessidades;

d) - responsabilizar-se pela divulgação das atividades / sociais através de Boletim Informativo da Associação;

e) - representar a Associação, como seu orador oficial.

Art. 17º - Compete ao Diretor do Conselho Fiscal:

a) - presidir todas as Assembléias Gerais;

b) - presidir o Conselho Fiscal;

c) - receber e encaminhar ao Conselho Fiscal recursos e impugnações que lhe forem dirigidos;

d) - instaurar processo para apurar falta grave de qualquer membro da Diretoria;

Art. 18º - Compete ao Diretor Social:

a) - organizar e dirigir todas as festividades e reuniões em colaboração com o Diretor Cultural, tomando todas as providências necessárias ao seu pleno êxito;

b) - organizar sempre que necessário, e submeter a aprova

c) - zelar pela regularidade de todos os serviços e pela ordem, respeito e absoluta moralidade das reuniões sociais;

d) - apresentar à Diretoria, as medidas que achar necessária ao desenvolvimento da Associação;

Art. 19º - Compete ao Diretor de Assistência Social:

a) - levar ao conhecimento da Diretoria as necessidades sociais de todos os associados;

b) - conseguir junto as Entidades Governamentais toda e qualquer espécie de benefícios em favor dos associados;

c) - presidir comissão de sindicância quando se tratar / de prioridades de benefícios aos sócios mais carentes;

d) - encaminhar à Diretoria sugestões referentes a criação de Assistência Social, não prevista neste Estatuto.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PUBLICOS
64051 22 DEZ 87 15 1 00
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO FLS. 6/11 MELO JR.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - examinar livros, documentos e balancetes;

b) - dar parecer sobre aquisição ou alienação de bens imóveis e sobre balanços e prestações de contas;

c) - destituir do cargo que ocupa, por desrespeito às regras estatutárias, qualquer membro da Diretoria;

d) - dar parecer sobre a dissolução da Associação;

e) - convocar a Assembléia Geral, em caso de recusa do / Presidente, quando se tratar de matéria urgente e que deva ser apreciada pela referida Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Art. 21º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, da qual deverão participar todos os sócios efetivos, maiores de / 18 (dezoito) anos, inscritos até 90 (noventa) dias antes do pleito, realizar-se-á por escrutínio secreto sempre no quarto domingo de julho de cada biênio, na sede da Associação, no horário de 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas.

§ Único - Após os trabalhos de votação deverá ser iniciados os trabalhos de apuração.

Art. 22º - As eleições serão promovidas por uma Comissão

Eleitoral, nomeada pela Diretoria.

§ Único - A comissão Eleitoral será composta de 04 (quatro) membros de reconhecida idoneidade moral, não podendo ser candidato nenhum de seus integrantes.

Art. 23º - Só poderá participar do evento eleitoral as chapas registradas até 05 (cinco) dias antes das eleições, por intermédio de um requerimento assinado por todos os membros da chapa concorrente.

§ Único - O associado só poderá concorrer em uma única chapa.

Art. 24º - Os trabalhos de votação e apuração serão registrados em ata.

Art. 25º - A posse dos membros da Diretoria verificar-se-á logo após proclamado o resultado do pleito.

Art. 26º - Cada chapa concorrente poderá indicar um Fiscal, para acompanhar os trabalhos junto à Comissão Eleitoral.

§ Único - É proibido o trabalho de boca-de-urna.

CAPÍTULO V

Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 27º - Os membros da Associação, cujo número é ilimitado dividem-se em Fundadores, efetivos e beneméritos.

I - São Membros Fundadores todos aqueles que criaram a Associação;

II - São Membros Efetivos todos aqueles que participam ou venham a participar das atividades desta Associação devidamente inscritos;

III- São Membros Beneméritos as pessoas que prestarem serviço de relevância a Associação como tal reconhecido pela Assembléia Geral.

Art. 28º - A Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente e seus Membros não respondem nem solidariamente, nem subsidiáriamente pelas obrigações sociais.

Art. 29º - São direitos e deveres dos sócios:

a) - conhecer, obdecer e definir este Estatuto;

b) - candidatar-se a cargos eletivos, desde que tenha fre

Art. 34º - O presente Estatuto entrará em vigor na data / de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado, que poderão ser revistos ou alterados, após 02 (dois) anos em vigor, por / decisão da Assembléia Geral, mediante proposta da maioria dos sócios efetivos em primeira convocação, ou por qualquer número em segunda convocação.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64051 22 Ago 97 15h:00

Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, com a presença da maioria de seus membros.

CART JRIO FLS 9/11 MELO JR.

Art. 36º - São fundadores da Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol todos aqueles constantes no livro de ata em que / tratou da criação e instalação desta Entidade.

Presidente - Cacilda Veríssimo Florêncio, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 098359033-87, Identidade nº ... 359.191-SSP/Ce, residente à rua Odorico de Morais nº 886;

1º Vice-Presidente - Elda Lúcia da Silva Freitas, brasi-/ leira, solteira, estudante, CPF 316848233-15, Identidade nº618.330 SSP/Ce, residente à rua 07 de setembro nº 867;

2º Vice-Presidente - Maria Alves da Silva, brasileira,casada, doméstica, Identidade nº 1.120.875-SSP/Ce, residente à rua Santa Rosa nº 04;

1º Secretário - Antonia Maria de Oliveira, brasileira,solteira, estudante, CPF nº 221551043-91, Identidade nº 650630, residente à rua Odorico de Morais nº 886;

2º Secretário - José Nazareno Barros, brasileiro, solteiro, pintor, CPF nº 173741113-04, Identidade nº 1.145.420-SSP/Ce,residente à rua José de Morais nº 88;

1º Tesoureiro - Benício Mota da Silva, brasileiro, casado mecânico, CPF nº 026024743-04, Identidade nº 266.897-SSP/Ce., residente à rua José de Morais nº 94;

2º Tesoureiro - Tânia Maria de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, Identidade nº 1119009-SSP/Ce., residente à rua Odorico de Morais nº 886;

Diretor Cultural - Maria Marlene de Sousa, brasileira,solteira, operária, Identidade nº 985.144-SSP/Ce., residente à rua Odorico de Morais nº 887;

Diretor do Conselho Fiscal - Antonio Augusto Moreira e / Silva, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 104823933-00 Identidade nº 682.828-SSP/Ce., residente à rua Rocha Ponho nº 68;

quência e atuação na Associação;

c) - zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade;

d) - desincumbir-se, com frequência, das tarefas que lhes forem confiadas pela Diretoria;

e) - levar ao conhecimento da Diretoria todos os assuntos que forem de interesse da Entidade;

f) - acatar as decisões da maioria da classe;

g) - gozar de todos os benefícios proporcionados pela Entidade;

h) - votar, quando maiores de 18 (dezoito) anos e residam comprovadamente, no bairro do Tyrol.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64051 22 ABR 87 15h:07
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO FLS. 8/11 MELO JR.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 30º - Será eliminado do quadro da Associação o sócio que:

a) - atentar contra a vida da Associação, por qualquer meio;

b) - desrespeitar as decisões da classe;

c) - fraudar documentos, desviar ou utilizar direta ou indiretamente material ou valores da Associação;

d) - fraudar ou impedir às eleições de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 31º - A Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol será dissolvida quando se tornar impossível a consecução dos seus fins, por deliberação da Diretoria.

§ 1º - Em caso de dissolução da Associação, deverá a Diretoria encaminhar ao Conselho Fiscal relatório substancial, expondo todos os motivos e o procedimento da dissolução da Associação;

§ 2º - O Conselho Fiscal terá o prazo de 20 (vinte) dias para apreciar o relatório.

Art. 32º - Embora sem fins lucrativos, a Associação terá seu patrimônio constituído por tributos de seus membros, doações, donativos, contribuições de atividades promovidas pela Entidade, subvenções e rendas que porventura venham a ter, bem como, por outras rendas e contribuições não previstas.

Art. 33º - Em caso de extinção ou liquidação da Associação, ocorrida por deliberação da Diretoria, o patrimônio terá o destino que a mesma Diretoria decidir respeitados os compromissos assumidos com terceiros.

Diretor Social - Francisco de Assis Oliveira Silva, brasileiro, casado, operário, CPF nº 322123053-20, Identidade nº ... 623.666-SSP/Ce., residente à rua Ofício de Morais s/nº;

Diretor de Assistência Social - Maria da Silveira Paiva, brasileira, casada, doméstica, Identidade nº 86717-80, residente à rua Santa Rosa, nº 582.

Jacilda Veríssimo Florêncio
Presidente - Jacilda Veríssimo Florêncio -

Elda Rúbia da Silva Freitas
1º Vice-Presidente - Elda Rúbia S. Freitas

2º Vice-Presidente - Maria Alves da Silva -

Antonia Maria de Oliveira
1º Secretário - Antonia Maria de Oliveira

José Nazareno Barros
2º Secretário - José Nazareno Barros -

Benedito Honório da Silva
1º Tesoureiro - Benício Vota da Silva

Tânia Maria de Oliveira
2º Tesoureiro - Tânia Maria de Oliveira

Maria Marlene de Sousa
Diretor Cultural - Maria Marlene de Sousa

Antonio Augusto Loureiro e S.
Diretor do Conselho Fiscal - Antº Augusto Loreiro e Silva

Fco de Assis de Oliveira Silva
Diretor Social - Francisco de Assis O. Silva

Maria da Silveira Paiva
Diretor de Assist. Social - Maria da Silveira Paiva.

Visto: Dr. Ronaldo Queiroz Veras
OAB-Ce nº 5135

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64051 22 SET 87 15H:00

DOU FÉ
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6o. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO 213
FONES: 231-1573 E 231-1553

Reconheço
Jacilda Veríssimo Florêncio
Fortaleza 22/09/87
Em testemunho da verdade
José Evandro de Melo Junior e Ca Tabeliães
Reginaberto M. Melo Junior - Tabelião
13 Mª do Fátima M. Marques
Escrev. no Imped. Ocasional do Tabelião

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. | 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
[illegible]
12 461 000/0001-78

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDICÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 | 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 | 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C | 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: | 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 | 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 | 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
12 CÓDIGO: 8 0 2 9 | 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: ODORICO DE MORAIS *
17 NÚMERO: 886
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: TYROL
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 104823933 | CONTROLE 00 | 1
26 NOME: ANTONIO AUGUSTO MOREIRA E SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA-CE, 21 DE NOVEMBRO/1987.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio Augusto Moreira e Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3000007 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
21/11/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 21 | MÊS 11 | ANO 87 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

Gráfica N/REF 10401

ATO DECLARATÓRIO Nº 86.986 - 10/2/78 - NURIEF - Instrução Normativa SRF Nº 24, de 9/2/73 - CRAF. MUTO LTDA. - C.G.C. 45.588.581/001
Rua Abolição, 209 — CAMPINAS — SP
SRF (CIEF) 02.84

Ilmo. Sr. Dr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Cartório Melo Junior

Pedido de registro e estatutos - 22/04/87

64051

15h00

Por sua representante legal, Cacilda Veríssimo Florêncio, abaixo-assinado, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Odorico de Morais nº 886, requer nos termos do Art.121, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se digne mandar o setor competente inscrever os Estatutos da Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol, localizada à rua Odorico de Morais, 886, no Livro de Pessoas Jurídicas a seu cargo, para o que anexa dois (02) exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 02 de fevereiro de 1987, no qual foi publicado.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64051 22/04/87 15h00
FORTALEZA - CE.

FLS:

MELO JR.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

Fortaleza, 30 de março de 1.987

Cacilda Veríssimo Florêncio
- Cacilda Veríssimo Florêncio

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 719
FONES: 231-1573 E 231-1553

Reconheço a(s) firma(s) de CACILDA VERISSIMO FLORENCIO

Dou fé

Fortaleza 30/03/87

Em testemunho da verdade

José Evandro de Melo Junior - 6º. Tabelião
Reginaberto M. Melo Junior - T. Substº.
13 Mª. de Fátima M. Marques
Escrev. no Imped. Cessional do Tabelião

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TIROL
FORTALEZA – CEARÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TIROL
FORTALEZA – CEARÁ

Ata para Assembléia Geral de Criação e Instaldção da Associação de Moradores do Bairro do Tirol.

Aos 30 dias do mês de julho de 1986, às 20 horas à rua Odorico de Morais nº 886, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se os moradores infra-assinados, convocados através de cartas convites. Sob a Presidência do Sr. Antonio Augusto Moreira e Silva, para tratar da criação e instalação da Associação dos Moradores do Bairro do Tyrol. Iniciada a sessão o Sr. Presidente convidou ao Sr. José Nazareno Barros para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. Verificada a presença de um número bem significativo de moradores, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente apresentou para apreciação da Assembléia o Projeto de Estatuto sobre o que os moradores presentes após o respectivo debate, se pronunciaram pela aprovação. A partir de então o Sr. Presidente colocou em votação a questão da criação e instalação da Associação de Moradores do Bairro do Tyrol, havendo a Assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta instalação. Procedeu-se então à inscrição para a formação de chapas para a eleição da Diretoria. Franqueada a palavra a moradora Expedita Maria da Cruz apresentou a seguinte Chapa

UM PRODUTO tilibra

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TIROL
FORTALEZA — CEARÁ

para compor a Diretoria: Presidente - Paulo Vasconcelos Henrique, 1º Vice - Presidente - Ada Lucia da Silva Freitas, 2º Vice - Presidente - Maria Alves da Silva, 1º Secretário - Antonia Maria de Oliveira, 2º Secretário - José Nazareno Barros, 1º Tesoureiro - Benicio Mota da Silva, 2º Tesoureiro - Tania Maria de Oliveira, Diretor Cultural - Maria Marlene de Sousa, Diretor Social - Jorge Luiz do Nascimento Lima, Conselho Fiscal - Antonio Augusto Moreira e Silva, Diretor de Assistencia Social - Marta Regina da Silva Lima. A seguir o Sr. Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem indicando uma outra chapa, para concorrer democraticamente com a que fora apresentada. Ninguem se manifestou. Feito isto foi iniciada a votação a qual ocorreu pelo sistema de aclamação unanime. O senhor Presidente homologou o resultado e declarou empossados os novos que entraram no exercício das funções imediatamente. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. E para constar, eu, José Nazareno Barros, Secretário desta reunião, lavrei esta Ata que subscrevo e assino.

Fortaleza, 30 de julho de 1986.

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO TIRÓL
FORTALEZA — CEARÁ

Antonio Augusto [illegible] ?
José Nazareno Barroso
Francisco Wagner Silveira
Luiza Rodrigues Chaves
Antonia Maria de Oliveira
Maria da Soledade Dias
Maria Marlene de Souza
Alexandre Vieira
Terezinha Esteves da Costa
Tânia Maria de Oliveira
Izabel Maria de Sousa
Rosa Mayra Oliveira
[redacted] Digital Direita, Antonia Santos da Silva
Veronica da Silva Barbosa
[redacted] José Paulino da Silva
Digital Direito, Maria Alves da Silva.
Ademiro Ramos Vieira
Maria Ernesia de Oliveira
[illegible]
Maria de Lourdes da Silva
José Aristides da Silva
Evanilde Ferreira da Silva
Maria José da Silva Ferreira
Francisco das Chagas Teixeira de Sousa
Maria Alves Franco
Maria de Fatima Ferreira de Souza
Marcia Elza Soares Pinto
Francisca Marta da Silva
Maria José Fernandes Alves
Maria do Carmo Fernandes da Silva
Francisco Antonio da Silva
Maria Miriam Barros
Rosilda Felipe dos Santos
Francisca Pereira de Matos

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TIROL
FORTALEZA — CEARÁ

Clesde Bezerra de almeida
Maria do Socorro Pinto Lima Neves
Francisca Vitoria de Souza
Vera Lucia Coelho
Lidivina Braga dos Santos
Valeria maria marques Bezerra
Inês de Souza
José Andrade Dias
Regina maria Serafim de Sousa
José Carlos Saunders
Maria das Graças Rodrigues
Joaquina Pinto Sobrinho
Maria Edite Pontes Oliveira
Maria Jose Pinto Freire
Maria Lucia Fernandes de Souza
Maria Cecilia dos Santos
Maria Nilda de Araujo Carneiro
Francisca Regina Lima
José Correia Lima
Maria da Conceição de Souza Barros
Elda Maria da Silva Freitas
Maria Nunes da Silva
Maria Mercês da Silva Freitas
Mª da Conceição Nunes da Silva

3°. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 73.424
Fou 23 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

Alto Alexandre
Maria do Socorro Virginio Rodrigues
maria ceila de Freitas.
Francisco Jader Bernardo Santos
Ida Hilde Mendes de Santos
Maria da cruz Canuto
Joana Maria Braga
Eulde Moqueira Pinheiro da Silva
Maria Lopes da silva
Mª do socorro C. Dalas
Francisca Helena Lima de Souza
Maria Lidivina dos santos marques
Otilia de Oliveira Cavalcante
maria Dusa de Farias de Carvalho
Iracilda moreira Silva
Angela dos Santos
mary de Sabbaro Barros
Maria Nora da Silva Pereira
Ivanete martins Pereira
Luzia Bandeira Amaro
Rita Marcia da mota
maria Jovelli da Conceição
Alberisa Ramos Vieira
Maria das Graças Ferreira Dias
maria do Socorro Coelho
Maria Jara Sales.
Maria Auxiliadora de Sousa
Maria Angelica Pereira
Maria de Fatima Batista Nobre
Elivan Ferreira da Silva
Maria Miriam Costa do Vale
Aldemara Feitosa
Maria de Lourdes de Araujo Silva
Francisca Heliana da Silva Ferreira

Regina Lucia Souza
Damiana Elias Alves
José Ribamar Fernandes Filho
Josefa Agnes de Holanda Nascimento
Mª Idenia Nascimento Alves
Maria Inês M. Silva
Maria Aparecida Sales Rocha
Francisca maria da Silva
Veralucia Felix de Souza
~~Heanilza~~
Heanilza Lima de Holanda
Raimunda Magda da Silva Costa
Elizabeth Souza da Silva
Evanildo de Oliveira
Antonia Leda Franca Forte
Evanilda andrade Fortaleza
Maria Neuma Pereira Ribeiro
Vera Lucia Ferreira Pinto.
Josino de Sousa Costa

Antonia Rodrigues Costa
Raimunda Veríssimo Florencio

Em tempo; após a eleição foi apurada a urna. Total de votos apurados: 130 votaram na chapa única, 12 se abstiveram e 8 votaram em branco.
Fortaleza, 22 de julho de 1990

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO LOBATO
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73424 Doc. 16.
Fortaleza 23 JUL 1990
O Oficial Maior

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 73.424
Em 23 JUL 1992
OFICIAL MAIOR

Ata da Assembléia Geral para
Eleição da Associação dos Moradores d
Bairro do Tyrol, ocorrida aos vinte
dois de julho de mil novecentos e noven

Tendo em vista que a chapa da
oposição não fez sua inserição de acord
como manda o Estatuto, a comissão
eleitoral que foi formada para os tra
balhos da eleição, que corresponde ao
ano de 1990 à 1992, repudiou a
chapa que iria concorrer com a chapa
da situação. Portanto esta eleição foi chapa
única que é composta dos seguintes Dire-
tores: Presidente - Cacilda Veríssimo Florêncio; 1.
Vice-presidente - João Alves Costa; 2º Vice-pre
sidente - José Correia Lima; 1º secretario - Jos
Nazareno Barros; 2º secretário - Maria Lúcia
de Oliveira; 1º Tesoureiro - Antonio Augusto Mo-
reira e Silva; 2º Tesoureiro - Fco de Assis Oli-
veira Silva; Diretor Cultural - Jose Ribamar
Fernandes da Silva; Diretor do Conselho Fiscal
- Lucas Alves Bezerra Lima; Diretor Social -
- Rubenice Ferreira da Silva; Diretor de Assis-
tência Social - Mª de Fátima Ferreira de Oli-
veira; Membros do Conselho Fiscal - Manuel
Adonias da Silva, João Martins da Silva;
Suplentes do Conselho Fiscal - Antonio Veroza,
Tânia Maria de Oliveira, Maria Eunice Barros;
Colaboradores - Maria de Fátima Feitosa, Rita
Maria Cesário da Silva. E os demais sócios
desta entidade serão coloboradores à medida
que houver necessidade. Sendo assim esta

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.424
Fls. 23 JUL 1990
OFICIAL MAIOR

chapa, no entanto foi eleita por escrutínio como a Diretora de Assistência Social-Elda Lúcia da Silva Freitas queria. A Senhorita presidente da mesa homologou o resultado e declarou empossados os eleitos que entraram no exercício das funções imediatamente, nada mais havendo a tratar a Presidente declarou desfeita a Assembléia Geral e mandou que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. E para constar, eu, Antonia Maria de Oliveira, Secretária desta Assembléia Geral, lavrei esta ata que subscrevo e assino, juntamente com a Senhorita Presidente desta. Secretária-Antonia Maria de Oliveira. Presidente - Maria Sanusa da Silva. [illegible] de Assis Oliveira - Calc
João Alves Costa
José Nazareno Barroz.
Raimunda Farias da Silva
José Correia Lima
[illegible]
Maria Deusuar Barbosa
maria madalena Ads
Almerinda Lourenço da Silva
Maria [illegible] Quiroz
Maria das Dores Vicente Farias
Silvia Silva do Nascimento
Ismar Gomes de Araújo
Maria Catarina Ferreira Vieira
Maria Lidivina Eufrasio da Silva
Raimunda Marques de Sousa Silva
Maria Lucania Alves
Maria Cinelola do Nascimento

3º. Registro de Tít. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 73.424
Em 23 JUL 1990
O OFICIAL MAIOR

José Francisco da Silva
Fca Francileide P. Nascimento
Lucas Alves Serra
Maria Lucineide Paulino
José Maria Viana
Nenzo Nilzete Moura
Gizelda Bezerra da Silva
Fca dos Chagas Martins da Silva
Vanda Faria Antunes
Maria Conceição de Souza Pereira
Maria do Reis Julio de Oliveira
Maria de Fatima Santos de Oliveira
Luiza Ferreira Santos
Fatima Maria do nascimento Barbosa
Zenilda Farias de Lima
Fca Liliane Hierculano das Reis

Tânia Maria de Oliveira
Sebastião Ferreira da Silva
Maria das Graças Amorim costa
José Afonso Brito de Sousa
Solange Lima da costa
Maria de Lourdes de Oliveira
Adail de Medeiros
Olenize Pereira Melo
Ivan Ribeiro Soares
Elide Bezerra de almeida
Antonia Gouveia Freitas Lemos.
Maria Eulan Gomes de Oliveira.
Ozardina Rodrigues da Silva
Silvanira Abreu dos Santos
Ruberica Alves Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 34 /92
Ao Projeto de Lei nº 052/92.

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 09/04/ 19 92
Presidente

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 052/92.

APROVADO
EM 15/04/92
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro do Tyrol, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 439 /92

Fortaleza, 22 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO TYROL, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta